



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Projeto: PROJETO DE LEI N.º 059/2025

Comissão: Comissão de Constituição e Justiça

Presidente: Alcemir Oliveira da Cruz

Vice-presidente: Antonio Joarilso Lins Rodrigues

Membro: Ana Cláudia Pereira da Silva Ribeiro

Ementa: Institui no âmbito da Administração Pública Municipal o Auxílio Alimentação Natalino e dá outras providências.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relator(a) Designado(a): Antonio Joarilso Lins Rodrigues

I – Exposição da Matéria em Exame

Trata o presente projeto de autorizar o Executivo Municipal a Trata o presente projeto de autorizar o Executivo Municipal a instituir no âmbito da Administração Pública Municipal o Auxílio Alimentação Natalino.

II – Voto do Relator

O Projeto de Lei é de interesse para o Município, pois institui o Auxílio Alimentação Natalino aos servidores ativos da Administração Pública Municipal, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser pago anualmente no mês de dezembro. Trata-se de um benefício de caráter indenizatório, sem natureza remuneratória, com o objetivo de reconhecer o empenho dos servidores públicos ao longo do ano e de amenizar os impactos financeiros típicos do período natalino. A medida também contribui para a economia local, injetando recursos que fortalecem o comércio no final do ano, ao mesmo tempo em que auxilia na manutenção do poder de compra dos servidores, diante do aumento dos preços dos produtos alimentícios e do cenário inflacionário recentemente observado. Além disso, o valor do benefício será atualizado anualmente com base no IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, assegurando a preservação de seu valor real ao longo do



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

tempo.

Com relação à adequação do presente projeto de Lei ao ordenamento jurídico como um todo, à primeira vista o projeto parece revestir-se de condições de legalidade não encontram-se contrariedades ao disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná bem como na Lei Orgânica do Município de General Carneiro – PR. A tramitação do presente projeto de Lei obedeceu ao disposto na Lei Orgânica do Município e ao procedimento previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim, sendo a matéria de interesse do Município de General Carneiro, e obedecendo à Legislação Vigente, o voto é pela emissão de parecer favorável ao projeto de Lei.

III – Deliberação da Comissão

Visto, relatado e discutido o presente projeto de Lei, esta comissão acompanha o voto do Sr.(a) Relator(a), para o fim de emitir parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 059/2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.


Presidente: Alcemir Oliveira da Cruz


Vice-presidente: Antonio Joarilso Lins Rodrigues


Membro: Ana Cláudia Pereira da Silva Ribeiro